

DECRETO Nº 1.244, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$894.541,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 894.541,00 (oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
131022833100009025	- Enc. SEAD 1	339008	50.000,00
131022833100009025	- Enc. SEAD 1	339092	50.000,00
171010412201254535	- SEFA 1	339049	265.000,00
181011442210524418	- SEJU 1	339039	100.000,00
191010412111264536	- SEPOF 1	449052	123.913,00
522010312201254535	- SUSIPE 1	339049	57.988,00
672011648210901603	- COHAB 61	339030	66.280,00
672011648210901603	- COHAB 61	339036	21.060,00
742011233111294460	- UEPA 1	339030	100.000,00
742011233111294460	- UEPA 1	339039	50.000,00
901012884600009010	- FES/SANTA CASA 3	319091	10.300,00
TOTAL			894.541,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131022833100009013	- Enc.	SEAD 1 339008	100.000,00
171010412311274363	- SEFA	1 339036	10.000,00
171010412311274363	- SEFA	1 339039	150.000,00
171010418311271818	- SEFA	1 339039	105.000,00
181011442210524418	- SEJU	1 449052	100.000,00
191010412111264338	- SEPOF	1 339036	4.460,00
191010412111264476	- SEPOF	1 339014	16.000,00
191010412111264476	- SEPOF	1 339030	12.260,00
191010412111264476	- SEPOF	1 339033	34.970,00
191010412111264476	- SEPOF	1 339035	13.730,00
191010412111264476	- SEPOF	1 339039	18.600,00
191010412111264536	- SEPOF	1 339014	7.851,00
191010412111264536	- SEPOF	1 339039	8.806,00
191010412311264336	- SEPOF	1 339014	2.986,00
191010412311264336	- SEPOF	1 339030	4.250,00
522010312201254534	- SUSIPE	1 339039	57.988,00
672011648210901603	- COHAB	61 449051	87.340,00
742011236410981680	- UEPA	1 449051	150.000,00
901011012201254580	- FES	3 319013	10.300,00
TOTAL			894.541,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.296, de 14/10/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ